

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>7 Julho 2007</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	---------------------	-----------------



**Leia com atenção as seguintes instruções:**

- Na folha de respostas escreva o seu nome, número de membro estagiário e o tipo/versão da prova.
- Como elementos de consulta apenas poderá utilizar:
  - Códigos não anotados;
  - Planos Oficiais de Contabilidade;
  - Directrizes Contabilísticas;
  - Normas Internacionais de Contabilidade publicadas em regulamentos comunitários;
- Pode ainda utilizar máquina de calcular não programável.
- A duração desta prova é de três horas.
- Esta prova é composta por dois grupos de questões: um primeiro grupo com vinte e quatro questões cujas respostas devem ter em consideração o texto apresentado e um segundo grupo com dezasseis questões independentes do referido texto.
- As suas respostas devem basear-se na legislação em vigor à data de realização do Exame de Avaliação Profissional.
- Cada questão tem a cotação de 0,5 valores. Por cada resposta errada serão descontados 0,125 valores. Não será penalizada a ausência de resposta.
- Leia calma e atentamente as questões e analise com cuidado as possíveis soluções:
  - Assinale com um X a alínea (a, b, c ou d) correspondente à melhor resposta a cada questão. Mesmo que julgue existir mais do que uma resposta certa para a mesma questão, só deverá assinalar uma. No caso de, para a mesma questão, assinalar mais do que uma alternativa de resposta, essa questão será considerada como não respondida.
  - Se, por lapso, assinalar uma resposta e posteriormente a quiser corrigir, deverá riscar a resposta dada, assinalando a que considera correcta e, no verso da folha de respostas fazer a identificação clara da questão e da resposta que definitivamente quer considerar correcta.

**COMPROVATIVO DE ENTREGA**

Nome: \_\_\_\_\_

Bilhete de identidade: \_\_\_\_\_ N.º Membro Estagiário/Processo: \_\_\_\_\_

O Júri: \_\_\_\_\_

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)	<b>7 Julho 2007</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	---------------------	-----------------



## GRUPO I

**Considerando a informação apresentada no texto seguinte relativa à TOCLINIC, LDA responda às seguintes 24 questões (Questão 1 a Questão 24)**

António Garcia e a esposa são médicos. Constituíram, em Janeiro de 2003, a TOCLINIC, LDA., sociedade com sede em Aveiro, cujo objecto social é a prestação de serviços médicos. Esta sociedade não tem conselho fiscal, nem as suas contas foram objecto de certificação legal. Desde a constituição da TOCLINIC, LDA., e até Abril de 2007, cada um dos dois únicos sócios foi titular de uma quota representativa de 50% do capital social da TOCLINIC, LDA.. No momento da constituição, cada um deles entregou à sociedade a quantia de 6.000€, em dinheiro, para realização de 60% da sua quota.

**QUESTÃO 1.:**

***O lançamento relativo à subscrição do capital social da TOCLINIC, LDA., deverá ter sido o seguinte:***

- a) Débito da conta 264 Subscritores de capital: 12.000€; Crédito da conta 51 Capital: 12.000€;***
- b) Débito da conta 264 Subscritores de capital: 20.000€; Crédito da conta 25 Sócios: 20.000€;***
- c) Débito da conta 264 Subscritores de capital: 8.000€; Débito da conta 12 Depósitos à ordem: 12.000€; Crédito da conta 51 Capital: 20.000€;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Na TOCLINIC, LDA. trabalham actualmente três pessoas: o António Garcia, que exerce a actividade de médico-dentista, a sua esposa Elisa que é médica radiologista, e o filho de ambos, Emanuel.

**QUESTÃO 2.:**

***Em sede de tributação em IVA, os serviços de médico-dentista prestados pela TOCLINIC, LDA. no seu consultório em Aveiro:***

- a) Estão sujeitos a IVA à taxa de 5%;***
- b) Estão sujeitos a IVA à taxa de 21%;***
- c) Estão isentos de IVA;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>7 Julho 2007</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	---------------------	-----------------



Emanuel é estudante universitário na Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa e exerce na empresa familiar a função de rececionista, auferindo uma remuneração bruta mensal de 1.200€, acrescida do subsídio de refeição diário em dinheiro de 6,05€.

**QUESTÃO 3.:**

*Em relação à remuneração do Emanuel, relativa ao mês de Maio de 2007, considerando que neste mês ele não faltou ao trabalho, nem gozou férias e que a TOCLINIC, LDA. registou correctamente os valores, então:*

- a) A remuneração bruta foi objecto de retenção na fonte de IRS, pela TOCLINIC, LDA., à taxa de 10%;*
- b) O subsídio de refeição pago em Maio de 2007 não está sujeito a IRS;*
- c) A remuneração bruta não foi sujeita a quaisquer contribuições nem descontos obrigatórios;*
- d) Nenhuma das anteriores.*

A TOCLINIC, LDA. tem de cumprir diversas obrigações fiscais relacionadas com o pagamento de salários. Relativamente ao pagamento efectuado ao Emanuel, em Maio de 2007, a empresa efectuou retenção na fonte, a título de IRS, dado que não houve lugar a dispensa de tal retenção.

**QUESTÃO 4.:**

*Uma das obrigações fiscais da TOCLINIC, LDA. relacionadas com a remuneração de Maio de 2007 do Emanuel será a seguinte:*

- a) Enviar ao Emanuel uma declaração anual de retenções de imposto sobre o rendimento, até 20 de Janeiro de 2008;*
- b) Entregar o IRS retido sobre a remuneração bruta paga em Maio de 2007 nos cofres Estado, até 20 de Agosto de 2007;*
- c) Não tem quaisquer obrigações fiscais a cumprir durante o mês de Junho de 2007;*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Uma das salas da TOCLINIC, LDA. foi equipada para pequena cirurgia, tendo a empresa adquirido um equipamento para o efeito em 1 de Abril de 2005, por 8.200€. Esse equipamento entrou em funcionamento naquele mês e tem sido utilizado ininterruptamente. Vem sendo amortizado segundo o método das quotas constantes em regime de duodécimos, tem uma vida útil estimada total de quatro anos e um valor residual de 1.000€.

**QUESTÃO 5.:**

***O valor líquido contabilístico do equipamento de cirurgia que decorrerá das quantias constantes no balancete analítico de 31 de Dezembro de 2006, após as operações de rectificação deverá ser:***

- a) 5.050,00€;***
- b) 4.600,00€;***
- c) 4.612,50€;***
- d) 3.600,00€.***

Em consequência da compra do equipamento de pequena cirurgia referido, a apólice do contrato de seguro do recheio do consultório foi alterada. O prémio anual desse seguro - relativo ao período de 1 de Junho de 2006 a 31 de Maio de 2007 - foi pago no início de Maio de 2006 e ascendeu a 1.200€.

**QUESTÃO 6.:**

***No lançamento contabilístico efectuado no momento do pagamento do prémio anual do seguro, em Maio de 2006, a TOCLINIC, LDA. respeitou o princípio da especialização dos exercícios (acréscimo), pelo que deverá ter efectuado:***

- a) Débito da conta 272 Custos diferidos: 500€; Débito da conta 62223 Seguros: 700€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 1.200€;***
- b) Débito da conta 272 Custos diferidos: 1.200€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 1.200€;***
- c) Débito da conta 62223 Seguros: 700€; Crédito da conta 273 Acréscimos de custos: 700€;***
- d) Débito da conta 62223 Seguros: 1.200€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 1.200€.***

Um outro equipamento – este destinado a fazer exames radiológicos – está em funcionamento na TOCLINIC, LDA. desde o início de 2006. Este equipamento foi financiado mediante a celebração, em 28 de Dezembro de 2005, de um contrato de locação financeira com a Sociedade de Locação do Ocidente.

**QUESTÃO 7.:**

***O montante da amortização anual do equipamento de radiologia constitui nas contas da TOCLINIC, LDA. no exercício de 2006:***

- a) Uma despesa do exercício;***
- b) Uma componente do custo de produção;***
- c) Um custo e um pagamento do exercício;***
- d) Um pagamento e uma despesa do exercício.***

A GAMA, SA. efectua a conservação dos equipamentos da TOCLINIC, LDA. Aquela sociedade dispõe de uma estrutura fabril com secções principais para executar diversos trabalhos para os clientes e de uma secção auxiliar – *Manutenção*, destinada a apoiar as secções da fábrica e da estrutura não fabril. Existe ainda a secção *Serviços Gerais* cujos custos são repartidos percentualmente pelas restantes secções fabris e pela secção *Manutenção*, correspondendo 12,5% a esta última. Em 2006, a secção *Manutenção* teve custos directos de 4.650€ e trabalhou 480 unidades de obra, das quais 20 foram aplicadas na secção *Serviços Gerais*, tendo tido esta última 29.650€ de custos directos.

**QUESTÃO 8.:**

***O custo unitário da unidade de obra de Manutenção da GAMA, SA. foi de:***

- a) 18,0€;***
- b) 16,0€;***
- c) 17,5€;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Em 2006, a TOCLINIC, LDA. atingiu uma facturação de 120.000€. O TOC da empresa sugeriu ao Dr. António Garcia que a TOCLINIC, LDA. em 2007 passasse ao regime simplificado de tributação em IRC, tendo explicado com todo o cuidado as vantagens dessa decisão.

**QUESTÃO 9.:**

***A passagem da TOCLINIC, LDA. para o regime simplificado de tributação em IRC em 2007 depende de:***

- a) A facturação anual da empresa no exercício de 2006 ter sido inferior ou igual a 149.639,37€;***
- b) Deliberação dos sócios da TOPCLINIC, LDA. tomada em assembleia-geral;***
- c) Autorização da DGCI, concedida mediante requerimento especialmente desenhado para o efeito e assinado pelo TOC da empresa;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Até finais de Março de 2007, a TOCLINIC, LDA. funcionou em instalações arrendadas. Em 6 Janeiro de 2007, António Garcia deu uma ordem de transferência bancária no montante de 1.700€, a favor de RENTIL, LDA. para pagamento da renda de Fevereiro seguinte.

**QUESTÃO 10.:**

***O lançamento contabilístico relativo ao processamento e pagamento da renda, efectuado em Janeiro de 2007 pela TOCLINIC, LDA. – admitindo que não foi feita especialização mensal – deveria ter sido o seguinte:***

- a) Débito da conta 62219 Rendas e alugueres: 2.000€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 1.700€; Crédito da conta 2424 Estado e outros entes públicos – Retenções de impostos sobre rendimentos – Prediais: 300€;***
- b) Débito da conta 62219 Rendas e alugueres: 1.700€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 1.700€;***
- c) Débito da conta 62219 Rendas e alugueres: 2.000€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 1.700€; Crédito da conta 632 Impostos directos: 300€;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Com efeitos a partir de Abril de 2007, a TOCLINIC, LDA. rescindiu o contrato de arrendamento que tinha celebrado com a RENTIL, LDA. e adquiriu o andar objecto desse contrato, local onde continua a desenvolver a actividade. O preço do imóvel foi estabelecido em 400.000€, montante pelo qual foi outorgada a escritura de compra e venda. O valor patrimonial tributário (VPT) foi fixado em 350.000€

**QUESTÃO 11.:**

***A aquisição do imóvel pela TOCLINIC, LDA.:***

- a) Está sujeita a IMT e o montante liquidado a título deste imposto é 26.000€;***
- b) Está sujeita a IMT e o montante liquidado a título deste imposto é 24.440€;***
- c) Está sujeita a IMT e o montante liquidado a título deste imposto é 22.750€;***
- d) É uma operação isenta de IMT.***

As despesas com a escritura de compra e venda do andar referido, registo e imposto do selo ascenderam a 3.700€. Até à data dessa escritura, a TOCLINIC, LDA. liquidou, além de todas as despesas e impostos relacionados com a aquisição do imóvel, a quantia de 200.000€ a título de reforço de sinal, valor cujo pagamento efectuou através de cheque bancário.

**QUESTÃO 12.:**

***Na data da outorga da escritura da compra do andar, o lançamento contabilístico efectuado na escrita da TOCLINIC, LDA. relativo às operações descritas, deveria ter sido o seguinte:***

- a) Débito da conta 42 Imobilizações corpóreas – 422 Edifícios e outras construções: 364.000€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 200.000€; Crédito da conta 26 Outros devedores e credores – 261 Credores por fornecimento de imobilizado: 164.000€;***
- b) Débito da conta 42 Imobilizações corpóreas – 422 Edifícios e outras construções: 429.700€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 200.000€; Crédito da conta 26 Outros devedores e credores – 261 Credores por fornecimento de imobilizado: 229.700€;***
- c) Débito da conta 42 Imobilizações corpóreas – 422 Edifícios e outras construções: 403.700€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 200.000€; Crédito da conta 26 Outros devedores e credores – 261 Credores por fornecimento de imobilizado: 203.700€;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

A partir de Maio de 2007, a TOCLINIC, LDA. cedeu, ao médico Luís Matias, uma sala do andar recentemente adquirido, equipada com mobiliário e equipamentos necessários à respectiva utilização e os serviços de apoio da sociedade. De imediato, ele aí iniciou a prestação de consultas de clínica geral, em regime de trabalhador independente (categoria B de IRS). O Dr. Luís Matias entrega aos seus pacientes um recibo Modelo n.º 6 do CIRS, correspondente aos serviços médicos prestados. Ao prestar serviços médicos nesse local, o Dr.

Luís Matias paga à TOCLINIC, LDA. um valor correspondente aos encargos suportados, pelo que a sociedade emite, mensalmente, um recibo de serviços prestados, cujo montante corresponde a uma percentagem da facturação do médico.

**QUESTÃO 13.:**

***A TOCLINIC, LDA. deverá registar os proveitos correspondentes aos pagamentos do médico Dr. Luís Matias a crédito da conta seguinte:***

- a) 72 Prestação de serviços;***
- b) 73 Proveitos suplementares;***
- c) 78 Proveitos e ganhos financeiros;***
- d) 62 Fornecimentos e serviços.***

Os clientes da TOCLINIC, LDA. são principalmente crianças e adolescentes.

**QUESTÃO 14.:**

***Em Portugal continental, a prestação de serviços de ortodôncia (estomatologia) a crianças e adolescentes:***

- a) Está sujeita a IVA à taxa de 5%;***
- b) Está sujeita a IVA à taxa de 21%;***
- c) Está isenta de IVA;***
- d) Não está sujeita a IVA.***

A TOCLINIC, LDA adquiriu no Reino Unido material médico, em Agosto de 2006. O montante da respectiva factura ascendeu a 10 000 Libras, valor que se encontrava ainda totalmente por pagar em 31 de Dezembro de 2006. Sabe-se que as partes não tinham fixado previamente a taxa de câmbio e que em 31 de Dezembro de 2006 a taxa de câmbio era de 1Libra = 1,3EUR, enquanto que na data da compra do material se fixara em 1Libra = 1,4EUR.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>7 Julho 2007</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	---------------------	-----------------



**QUESTÃO 15.:**

***Nas contas anuais de 2006 da TOCLINIC, LDA., a diferença de câmbio efectiva em 31 de Dezembro de 2006, relacionada com a compra de material no Reino Unido deve ter sido:***

- a) Reconhecida como proveito ou ganho financeiro;***
- b) Reconhecida como custo ou perda financeiro;***
- c) Apenas evidenciada no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados, pois não se reconhecem no exercício quaisquer resultados decorrentes de diferenças cambiais;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Durante o mês de Abril de 2007, a Dra. Elisa cedeu a sua quota ao Dr. Ezequiel, seu colega de profissão, por 25.000€. O Dr. António Garcia, invocando o regime de casamento (comunhão de adquiridos) entendeu ter direito a metade do ganho resultante da venda da quota titulada pela esposa.

**QUESTÃO 16.:**

***A alienação da quota da Dra. Elisa:***

- a) Gerou uma mais valia sujeita a IRS no montante de 15.000€;***
- b) Gerou uma mais valia sujeita a IRS no montante de 7.500€ porque o marido tem direito a metade do ganho dado o regime de casamento;***
- c) Gerou uma mais valia não sujeita a IRS porque existe a intenção de reinvestir o valor de realização ainda em 2007;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Em Maio de 2007, uma vaga de calor excessivo provocou estragos numa parte dos materiais de consumo que se encontravam armazenados na despensa da TOCLINIC, LDA. Deteriorados pelo calor, a empresa não poderá já utilizar esses materiais e...lamentavelmente, não cobriu este risco por seguro!

**QUESTÃO 17.:**

***Nas demonstrações financeiras de 2007 da TOCLINIC, LDA. no tocante aos materiais de consumo deteriorados:***

- a) Não poderão ser considerados quaisquer ajustamentos acumulados para depreciação de existências uma vez que os mesmos não serão nunca um custo fiscalmente dedutível para efeitos de cálculo do resultado tributável;***
- b) Deve ser reconhecida no passivo uma provisão para perdas em existências;***
- c) Deve fazer-se ajustamento para depreciação de existências;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

A TOCLINIC, LDA. suporta as despesas de correio com o envio dos exames médicos para os seus clientes, pontualmente, sempre que estes o solicitem.

**QUESTÃO 18.:**

***Supondo que a TOCLINIC, LDA. tem centros de custo por utente-cliente, o custo das ditas despesas de correio são:***

- a) Custo fixo administrativo;***
- b) Custo variável de produção;***
- c) Custo directo da produção;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

O TOC da TOCLINIC, LDA. pretende alterar, em 2007, o critério de amortização dos equipamentos, passando a adoptar o método das quotas degressivas, em vez do método das quotas constantes em regime de duodécimos.

**QUESTÃO 19.:**

***A TOCLINIC, LDA., no tocante aos efeitos da mudança de critério de amortização de imobilizações, deverá:***

- a) Divulgá-los no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados;***
- b) Divulgá-los no Relatório da Gestão;***
- c) Divulgá-los no Anexo à Demonstração dos Fluxos de Caixa;***
- d) Não precisa de os divulgar, porque os efeitos já estão reconhecidos no Balanço e na Demonstração dos Resultados.***

Durante o mês de Janeiro de 2007 foram atendidos na TOCLINIC, LDA., em média, dez pacientes por dia (20 dias úteis), tendo o custo com o consumo de materiais em cada consulta sido de 20€. O preço médio das consultas efectuadas durante esse mês foi de 60€ e o custo fixo por consulta ascendeu a 30€.

**QUESTÃO 20.:**

***A margem de contribuição da TOCLINIC, LDA no mês de Janeiro de 2007 atingiu o montante de:***

- a) 8.000€;***
- b) 4.000€;***
- c) 2.000€;***
- d) Nenhum dos anteriores.***

Após estarem encerradas e aprovadas as contas do exercício de 2006, o TOC da TOCLINIC, LDA. tomou conhecimento de que o sócio-gerente da empresa tinha pago, em Janeiro 2005, a importância de 31.540€ relativa a uma indemnização a favor do anterior inquilino do andar em que está instalado o consultório da empresa. O TOC recebeu só em Abril de 2007 os documentos relacionados com essa despesa.

**QUESTÃO 21.:**

***Perante a situação descrita quanto à indemnização, e de acordo com os princípios contabilísticos enunciados no POC, o TOC da TOCLINIC, LDA. deverá em 2007:***

- a) Não efectuar qualquer registo contabilístico, argumentando tratar-se de uma despesa materialmente irrelevante;***
- b) Corrigir o erro, debitando a conta “59 Resultados transitados”;***
- c) Contabilizar a despesa a débito de uma conta da classe “6 Custos e Perdas”;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

A TOCLINIC, LDA. em alguns anos passados, entre 2003 e 2006, apresentou os seguintes resultados fiscais (os prejuízos estão indicados entre parêntesis):

Ano de 2003: (30 000€)	Ano de 2005: (7 000€)
Ano de 2004: 25 000€	Ano de 2006: 14 000€

O TOC da TOCLINIC, LDA. calculou o montante relativo ao reporte de prejuízos fiscais, a inscrever na Declaração Modelo 22.

**QUESTÃO 22.:**

***A dedução ao lucro tributável a inscrever na Declaração Modelo 22 referente a 2006, por reporte de prejuízos fiscais, será:***

- a) 7 000€;***
- b) 12 000€;***
- c) 14 000€;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

O TOC da TOCLINIC, LDA. ponderou a possibilidade da empresa adoptar as IAS/IFRS já a partir do exercício económico de 2007, mas acabou por continuar a seguir o POC.

**QUESTÃO 23.:**

***A aplicação das IAS/IFRS na contabilidade da TOCLINIC, LDA. no exercício de 2007:***

- a) São de aplicação facultativa;***
- b) São de aplicação obrigatória;***
- c) A aplicação é proibida, porque as contas não são objecto de certificação legal;***
- d) Nenhuma das anteriores.***

A TOCLINIC, LDA. detém, desde 2006, uma participação representativa de 60% do capital nominal da MEDIMATER, SA que comprou por 70.000€. Sabe-se que na data dessa aquisição, o capital próprio da MEDIMATER, SA ascendia a 80 000€ e sabe-se que um terreno estava contabilizado pelo valor de compra, que era inferior ao justo valor em 10.000€. A MEDIMATER, SA. nunca distribuiu resultados aos sócios.

**QUESTÃO 24.:**

***O goodwill registado na contabilidade da TOCLINIC, LDA. em 2006 deverá ter atingido o montante de:***

- a) 10 000€;***
- b) 16 000€;***
- c) 22 000€;***
- d) Nenhum dos anteriores.***

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)	<b>7 Julho 2007</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	---------------------	-----------------



## **GRUPO II**

**Responda às dezasseis questões seguintes (Questão 25 a Questão 40).**  
**Estas questões são independentes do texto apresentado nas páginas anteriores.**

### **QUESTÕES DE FISCALIDADE**

#### **QUESTÃO 25.:**

Uma sociedade com sede em Portugal recorreu aos serviços de um advogado com escritório em Espanha com vista à interposição de uma acção judicial sobre um cliente que tem nesse país. Em sede de IVA, esses serviços:

- a) São tributados em Portugal;
- b) São tributados em Espanha;
- c) São tributados em Portugal e em Espanha;
- d) Não são tributados.

#### **QUESTÃO 26.:**

Presentemente, os lucros distribuídos por sociedades residentes em território português a pessoas singulares também aí residentes estão sujeitos ao seguinte regime:

- a) Tributação à taxa liberatória de 20%, com opção pelo englobamento;
- b) Tributação à taxa liberatória de 20%, sem opção pelo englobamento;
- c) Sujeição a englobamento de 50% do montante dos lucros distribuídos;
- d) Tributação à taxa especial de 10%.

#### **Questão 27.:**

Concorre directamente para a determinação do lucro tributável em IRC:

- a) A venda de um bem do imobilizado a uma sociedade de locação financeira, seguida da locação financeira do mesmo bem ao vendedor;
- b) O Registo, na contabilidade de uma dada sociedade, do lucro imputável a uma participação que esta detém no capital de outra sociedade, no âmbito da aplicação do método da equivalência patrimonial;
- c) A Reavaliação do imobilizado de uma sociedade, respeitando o disposto na Directriz Contabilística n.º 16;
- d) Nenhuma das anteriores.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>7 Julho 2007</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	---------------------	-----------------



**QUESTÃO 28.:**

Uma sociedade vendeu um terreno por um preço inferior ao respectivo valor patrimonial tributário.

- a) O resultado apurado na venda só pode ser corrigido no caso de existirem relações especiais entre a vendedora e o comprador;
- b) O resultado apurado na contabilidade deve ter em conta o valor patrimonial tributário do terreno e não o respectivo preço de venda;
- c) O resultado apurado na contabilidade deve ser corrigido no Quadro 07 da Declaração modelo 22, pelo montante da diferença entre o valor patrimonial tributário e o preço de venda praticado;
- d) O resultado apurado na venda só pode ser corrigido se o terreno estiver integrado no activo imobilizado corpóreo.

**QUESTÃO 29.:**

Um sujeito passivo de IRC, integrado no regime simplificado de tributação, obteve em 2006 os seguintes proveitos:

Vendas de produtos.....	120 000 €
Trabalhos para a própria empresa.....	10 000 €
Mais-valias.....	6 000 €

O lucro tributável apurado é de:

- a) 26 700 €
- b) 27 200 €
- c) 31 200 €
- d) Nenhuma das anteriores.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)	<b>7 Julho 2007</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	---------------------	-----------------



## QUESTÕES DE CONTABILIDADE ANALÍTICA

### QUESTÃO 30.:

O sistema de custeio racional previsto no POC em vigor caracteriza-se por:

- As naturezas relativas aos gastos fabris fixos são sempre directamente imputadas aos objectos dos custos de produção;
- As diferenças entre os gastos fabris fixos apurados pela contabilidade e os gastos incorporados nos custos de produção não são objecto de qualquer tratamento contabilístico;
- Os gastos de natureza fixa da fábrica são incorporados tendo em conta a capacidade normal dos meios de produção;
- Todas as anteriores são falsas.

### QUESTÃO 31.:

Os custos directos da produção de uma Tomografia Axial Computarizada (T.A.C.) a um paciente, efectuada pela Sector de Imagiologia da Clínica e a facturar, segundo o acordo existente, à Companhia de Seguros ALFA, incluem:

- O custo dos materiais e das horas de trabalho dos(as) técnico(as) directamente incorporados;
- O custo da realização na clínica de um seminário sobre cirurgia vascular;
- Os gastos de financiamento bancário de uma unidade de diagnóstico de HIV;
- Todas as anteriores são falsas.

### QUESTÃO 32.:

No caso de a Contabilidade Analítica da Clínica adoptar o método directo para apuramento dos custos de produção dos trabalhos executados ao longo de cada mês pela Imagiologia:

- Os custos referentes às naturezas indirectas são repartidos e imputados diariamente dada a facilidade desta tarefa;
- As contas relativas aos custos de produção abertas na classe 9 do POC recolhem as informações da Contabilidade Geral/Financeira de uma forma directa;
- No final de cada mês faz-se o apuramento das naturezas e o cálculo dos custos de produção seguindo os critérios adequados;
- Todas as anteriores são verdadeiras.

**QUESTÃO 33.:**

A Empresa Beta que explora o refeitório da Clínica segue o sistema de custeio variável e vendeu num determinado período 8.800 refeições a um preço de venda médio de 5,2 euros cada. Sabe-se que o custo de produção variável unitário de cada refeição é de 2,75 euros, os custos fixos fabris atingem 4.800 euros e os custos comerciais variáveis e fixos são 2.640 e 2.460 euros, respectivamente. Os gastos administrativos e financeiros, ambos de natureza fixa, somam 7.661 euros. Logo, o resultado antes de IRC soma o seguinte montante:

- a) 3.999 euros;
- b) 4.139 euros;
- c) 4.299 euros;
- d) 4.019 euros.

**QUESTÃO 34.:**

A referida empresa Beta teve no período o seguinte ponto crítico das vendas:

- a) 36.860 euros;
- b) 37.088 euros;
- c) 36.668 euros;
- d) 36.088 euros.

**QUESTÃO 35.:**

Ainda a mesma empresa Beta utiliza o custeio padrão para valorizar a produção do prato “arroz à clínica” que fornece habitualmente. Relativamente ao custo padrão deste prato foi definido que cada unidade incorporará 0,1 kg da matéria M a 2 euros e 0,2 kg de matéria N a 4 euros. No período em apreço utilizou, no fabrico de 1.600 pratos, 170 kgs. de M e 310 kgs. de N que comprou respectivamente por 350 euros e 1.260 euros, respectivamente. O desvio da produção do período relativamente a M e a N foi, respectivamente, de:

- a) 30 euros desfavorável e 10 euros favorável;
- b) 30 euros favorável e 10 euros favorável;
- c) 10 euros favorável e 30 favorável;
- d) 30 euros desfavorável e 20 euros favorável.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)	<b>7 Julho 2007</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	---------------------	-----------------



## QUESTÕES DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

### QUESTÃO 36.:

A empresa “BETA\_BETA, SA.”, celebrou um contrato de *factoring* com a “Factoring ZZ SA.”, em 2 de Janeiro de 2x06. Esta sociedade efectua todos os pagamentos por transferência bancária e a taxa de juro estabelecida para possíveis adiantamentos é de 4%. A comissão cobrada pelo *factor* é de 1% sobre as vendas.

No dia 2 de Janeiro de 2x06 foi efectuada ao Cliente AAA, SA. uma venda de mercadorias no montante de 1.000.000€, com pagamento a 3 meses. Nesse mesmo dia a “Factoring ZZ, SA.”, adiantou 800.000€. Caso a gestão da cobrança dos créditos tivesse sido sem recurso, a “BETA\_BETA, SA.” deveria creditar, em 2 de Janeiro, a conta:

- a) Clientes c/c;
- b) Outros devedores e credores – Devedores e credores diversos;
- c) Outros empréstimos obtidos;
- d) Adiantamentos de clientes.

### QUESTÃO 37.:

A empresa GAMA, SA. adquiriu, em 3 de Janeiro de 2x08, com pagamento a 60 dias, duas máquinas industriais pelo montante global de 105.000€ (acrescido de IVA dedutível à taxa normal). A vida útil atribuída a esses equipamentos foi de 10 anos e o método de cálculo das quotas de amortização utilizado foi o das quotas constantes.

A empresa tinha-se candidatado a um projecto de apoio ao investimento e foi informada, em 20 Dezembro de 2x08, que lhe tinha sido atribuído um subsídio governamental de 42.000€, o qual veio a ser recebido em 15 de Março de 20x9.

Em 31 de Dezembro de 2x09, na empresa GAMA, S.A. a conta “2745 Acréscimos e diferimentos - Proveitos diferidos - Subsídios para investimentos” deveria ser debitada por:

- a) 0 €
- b) 350 €
- c) 4.200 €
- d) 8.400 €

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)	<b>7 Julho 2007</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	---------------------	-----------------



**QUESTÃO 38.:**

A empresa OMEDA, SA emitiu, em 2 de Janeiro de 2x07, um empréstimo obrigacionista, convertível em acções, com as seguintes condições de emissão:

Valor nominal	640.000€
Número de obrigações	80.000
Valor de subscrição unitário	6€
Taxa de juro anual	6%
Período de amortização	4 anos
Amortização	Em quatro anuidades iguais
Despesas de emissão	9.600€
Realização	Um mês após a subscrição

No acto da subscrição, a sociedade emitente deveria ter movimentado, entre outras, os seguintes conjuntos de contas:

- a) “12 Depósitos à ordem” a débito por 480.000€ e “2746 Acréscimos e diferimentos – Prémios de emissão de obrigações” a crédito por 160.000€;
- b) “266 Outros devedores e credores – Obrigacionistas” a débito por 480.000€ e “2726 Acréscimos e diferimentos – Descontos de emissão de obrigações” a débito por 160.000€;
- c) “2321 Empréstimos por obrigações convertíveis” a débito por 640.000€ e “266 Outros – devedores e credores – Obrigacionistas” a crédito por 480.000€;
- d) “2726 Acréscimos e diferimentos – Descontos de emissão de obrigações” a débito por 160.000€ e “2321 Empréstimos por obrigações convertíveis” a crédito por 480.000€.

**QUESTÃO 39.:**

Em 17 de Fevereiro de 2x07, a conta “Títulos negociáveis”, da empresa DELTA-DELTA, SA., apresentava um saldo devedor de 5.000€ relativo a 2.000 acções da Sociedade XXX, S.A. Se naquela data tivessem sido vendidas 200 dessas acções por 400€, a conta “Títulos Negociáveis” deveria ser creditada por:

- a) 0 €
- b) 400 €;
- c) 500 €;
- d) Nenhuma das anteriores.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)	<b>7 Julho 2007</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	---------------------	-----------------



**QUESTÃO 40.:**

Faz parte do activo fixo tangível da empresa “ALFA-ALFA, SA”, um equipamento, adquirido no início de 2X01 por 1.200.000€, tendo-lhe então sido atribuída uma vida útil esperada de 10 anos e estabelecido o método das quotas constantes no cálculo das amortizações.

Depois de contabilizada a amortização do exercício de 2X08, o equipamento em causa foi reavaliado com base num diploma legal entretanto publicado e que fixava em 1,5 o correspondente coeficiente de desvalorização monetária.

Sabe-se que: (i) a taxa de imposto sobre o rendimento é 25%; (ii) o acréscimo das amortizações resultante da reavaliação não é aceite fiscalmente; (iii) a empresa adopta para a contabilização deste imposto o método do imposto diferido. No momento da reavaliação, o saldo líquido da conta “Reservas de reavaliação” deverá ser:

- a) 90.000 €
- b) 120.000 €
- c) 240.000 €
- d) 360.000 €